



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 21/2022/GECOMP/SESAU/RO.

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei 8666/93)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Processo Eletrônico (SEI): (0036.083237/2022-24)

Objeto: Aquisição de Instrumental Cirúrgico Ortopédico para Atender em caráter **Emergencial** o Hospital de Retaguarda de Rondônia - HC. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 02/08/2022 às 14h00min (horário de Brasília – DF), e até às 13h00min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.** Este aviso e do Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail's: cotacao.nap.sesau@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** serão prestados pelo Núcleo de Análise Processual, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail nap.gad.sesau@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3216-7214. Publique-se. Porto Velho/RO, 27 de julho de 2022. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.**

LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO

Gerente Administrativo - GAD/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Wender Satiro Morais de Mendonça, Agente Administrativo**, em 27/07/2022, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO, Gerente**, em 27/07/2022, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030787131** e o código CRC **7E1EDB42**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
SAMS

Órgão Requirante:	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO			Nº. Processo:	0036.083237/2022-24
Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde 0300 - Recursos Ordinários 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0609 - Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Programa Atividade:	10.302.2034.4009 - Assegurar Atendimento em saúde nas Unidades Hospitalares	Elemento Despesa:	33.90.30 - Material de consumo 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Exposição de Motivo:	Aquisição de Instrumental Cirúrgico Ortopédico para Atender em caráter Emergencial o Hospital de Retaguarda de Rondônia-HC.			Referente Despacho/Memo nº:	Despacho(0029396608) Memorando nº(0030317222)

INSTRUMENTAL PARA CAIXA BÁSICA – PARA CIRURGIAS TRAUMA ORTOPEDICO EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	afastador alm 4x4 agudo	unidade	4			
2	afastador com gancho volkmann – rombo bw 1486 21cm	unidade	8			
3	afastador com gancho volkmann – rombo bw 1487 21cm	unidade	8			
4	afastador com gancho volkmann – rombo bw 1488	unidade	8			

	21cm					
5	afastador com gancho volkmann – rombo bw 1489 21cm	unidade	8			
6	afastador com gancho volkmann – rombo bw 1490 21cm	unidade	8			
7	afastador farabeuf 10cm	unidade	18			
8	afastador farabeuf 13cm	unidade	20			
9	afastador farabeuf 6mm	unidade	10			
10	afastador sen_muller	unidade	8			
11	afastadorfarabeuf 7cm	unidade	10			
12	cabo de bisturi n.3	unidade	13			
13	cabo de bisturi n.4	unidade	13			
14	cuba redonda 9x5cm 200ml	unidade	13			
15	chave "t"	unidade	5			
16	gancho de gilkie rombo	unidade	8			
17	pinça adson com dente	unidade	10			
18	pinça crille curva 14cm	unidade	20			
19	pinça crille reta 14cm	unidade	20			
20	pinça de dissecação anatômica 13 cm adson	unidade	10			
21	pinça de dissecação anatômica dente de rato 13 cm	unidade	10			
22	pinça kelly reta 12cm	unidade	20			
23	pinça mixter 22cm	unidade	20			
24	pinça allis 23cm	unidade	10			
25	pinça anatômica 12cm	unidade	10			
26	pinça anatômica 14cm	unidade	10			
27	pinça anatômica 16cm	unidade	10			
28	pinça dente rato 14cm	unidade	10			
29	pinça dente rato 16cm	unidade	10			
30	pinça dente rato12cm	unidade	10			
31	pinça kelly curva 12cm	unidade	20			
32	pinça kelly curva 16cm	unidade	20			
33	pinça kelly reta 16cm	unidade	20			
34	pinça kocher curva 14cm	unidade	20			
35	pinça kocher curva 16cm	unidade	20			
36	pinça kocher reta 16cm	unidade	20			
37	pinça kocher reta14cm	unidade	20			
38	pinça mixter 18cm	unidade	10			
39	pinças allis 15 cm	unidade	16			

40	pinças cheron	unidade	14			
41	pinças hasteld mosquito curva	unidade	16			
42	pinças hasteld mosquito reta	unidade	16			
43	pinças kelly curva 14 cm	unidade	27			
44	pinças kelly reta 14 cm	unidade	30			
45	pinças mister 16 cm	unidade	8			
46	portas agulha 14cm	unidade	26			
47	porta agulha 18cm	unidade	26			
48	tentacânula	unidade	4			
49	tesoura de iris reta 10,5 cm	unidade	4			
50	tesoura de mayo curva 15cm	unidade	16			
51	tesoura de mayo reta 15cm	unidade	16			
52	tesoura de metzenbaum curva 15 cm	unidade	10			
53	tesoura de metzenbaum reta 15 cm	unidade	10			

INSTRUMENTAIS AUXILIARES PARA ESPECIALIDADE ORTOPÉDICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	osteomoto lambonette faca curvo pequeno 6mm	unidade	2			
55	osteomoto lambonette faca reto pequeno 6mm	unidade	2			
56	osteomoto lambonette faca reto médio 10mm	unidade	2			
57	osteomoto lambonette faca reto grande 14mm	unidade	2			
58	cureta volkmann pequena tamanho nº 0	unidade	4			
59	cureta volkmann média tamanho nº 2	unidade	4			
60	cureta volkmann grande tamanho nº 4	unidade	2			
61	chave em "t" para inserção e remoção de fios com mandril 3/8-150mm	unidade	5			
62	rugina lambotte reta 10mm	unidade	4			
63	rugina lambotte reta 14mm	unidade	4			
64	rugina lambotte curva 10mm	unidade	4			
65	rugina farabeuf reta 15cm x 11mm	unidade	3			
66	alicate de corte bico fino chato (médio). alicate com bico fino chato e possibilidade de corte na proximal. 14cm.	unidade	2			
67	alicate de corte de fio grosso bi- articulado	unidade	3			

68	alicate de corte lateral com vídea23cm	unidade	2		
69	pinça goiva stille luer reta 23cm	unidade	2		
70	pinça goiva stille luer curva 23cm	unidade	2		
71	pinça goiva stille leksell curva 5mm	unidade	1		
72	Tentacânula Sonda Acanelada 15cm	unidade	5		
73	tensionador de fio de cerclagem foguetinho 24cm	unidade	5		
74	Abridor de Gesso Henning	unidade	5		
75	Abridor de Gesso Wolf 23cm	unidade	5		
76	Afastador Hohmann 18mm x 04mm x 30cm	unidade	5		
77	Afastador Mine Hohmann Oval 14mm x 3,3mm x 16cm	unidade	5		
78	Chave Sextavada Grandes Fragmentos 4,5mm	unidade	5		
79	Chave Sextavada Pequenos Fragmentos 3,5mm	unidade	5		
80	Estribo Kirschner Grande 98mmx22,3cm	unidade	50		
81	Estribo Kirschner Médio 98mmx21,7cm	unidade	50		
82	Osteótomo Stille, 10 mm, 20 cm, 8 ", em aço inoxidável	unidade	8		
83	Passador de Fios Yasargil ângulo reto	unidade	6		
84	Pinça autocentrante 16cm	unidade	5		
85	Pinça autocentrante 24cm	unidade	5		
86	Pinça de Redução c/ Pontas 20cm Unid	unidade	5		
87	Pinça de Redução c/ bolinha	unidade	5		
88	Pinça Espanhola 16cm	unidade	5		
89	Pinça Espanhola 22cm	unidade	5		
90	Pinça Goiva Jansen Curva 03mm x 18cm	unidade	5		
91	Pinça Goiva Leksell Curva 05mm x 24cm	unidade	5		
92	Pinça Lowmann Média P/ Ossos 18,5 Cm	unidade	4		
93	Pinça Lowmann pequena P/ Ossos 12 Cm	unidade	4		
94	Retorcedor de Fio Kirschner 21cm	unidade	8		
95	Tesoura de Lister para Bandagem 17cm	unidade	5		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	Valor da Proposta: R\$
	Data:	Fone:	Validade Proposta: 60 (sessenta) dias
	Banco: Agência:	Assinatura:	Prazo de Entrega:

C/C:

Porto Velho/RO, 27 de julho de 2022.

Elaborado por:

Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto

Cargo: Assessora - Gecomp -SESAU

Matrícula: 300.178.299

Revisado por:

Everton Josias Bertoli

Cargo: Gerente de compras/Gecomp - SESAU

Matrícula: 300.109.446

Revisão Técnica:

Danilo Costa Shockness

Cargo: Médico Ortopedista - JP11 -NMEDUE

Matrícula: 300.156.999

Revisão Técnica:

Simone Lorena Bessa

Gerente de Enfermagem - HC/GENF

Matrícula: 300.169.391

Revisor:

Elcio de Moraes Cardoso

Diretor Adjunto - HC-DGA/SESAU/RO

Matrícula: 300.172.248

Revisão:

Aurea Pinheiro Scarponi

Diretora Geral - HC-DG/SESAU/RO

Matrícula: 300.062.977

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos:

(Assinado Eletronicamente)

Secretária de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto, Assessor(a)**, em 27/07/2022, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030798317** e o código CRC **5A925D8B**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

1.2. Requisitante: Hospital de Retaguarda de Rondônia - HC.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de Instrumental Cirúrgico Ortopédico para Atender em caráter **Emergencial** o Hospital de Retaguarda de Rondônia - HC.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO ESTIMADO

3.1. Conforme as especificações e quantidades constante nos quadros abaixo:

INSTRUMENTAL PARA CAIXA BÁSICA – PARA CIRURGIAS TRAUMA ORTOPEDICO EM GERAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QUANTIDADE
1	afastador alm 4x4 agudo	unidade	4
2	afastador com gancho volkmann – rombo bw 1486 21cm	unidade	8
3	afastador com gancho volkmann – rombo bw 1487 21cm	unidade	8
4	afastador com gancho volkmann – rombo bw 1488 21cm	unidade	8
5	afastador com gancho volkmann – rombo bw 1489 21cm	unidade	8
6	afastador com gancho volkmann – rombo bw 1490 21cm	unidade	8
7	afastador farabeuf 10cm	unidade	18
8	afastador farabeuf 13cm	unidade	20
9	afastador farabeuf 6mm	unidade	10
10	afastador sen_muller	unidade	8
11	afastadorfarabeuf 7cm	unidade	10
12	cabo de bisturi n.3	unidade	13
13	cabo de bisturi n.4	unidade	13
14	cuba redonda 9x5cm 200ml	unidade	13
15	chave “t”	unidade	5
16	gancho de gilkie rombo	unidade	8
17	pinça adson com dente	unidade	10
18	pinça crille curva 14cm	unidade	20
19	pinça crille reta 14cm	unidade	20
20	pinça de dissecação anatômica 13 cm adson	unidade	10
21	pinça de dissecação anatômica dente de rato 13 cm	unidade	10
22	pinça kelly reta 12cm	unidade	20
23	pinça mixer 22cm	unidade	20
24	pinça allis 23cm	unidade	10
25	pinça anatômica 12cm	unidade	10
26	pinça anatômica 14cm	unidade	10
27	pinça anatômica 16cm	unidade	10
28	pinça dente rato 14cm	unidade	10
29	pinça dente rato 16cm	unidade	10
30	pinça dente rato12cm	unidade	10
31	pinça kelly curva 12cm	unidade	20
32	pinça kelly curva 16cm	unidade	20
33	pinça kelly reta 16cm	unidade	20
34	pinça kocher curva 14cm	unidade	20
35	pinça kocher curva 16cm	unidade	20
36	pinça kocher reta 16cm	unidade	20
37	pinça kocher reta14cm	unidade	20
38	pinça mixer 18cm	unidade	10
39	pinças allis 15 cm	unidade	16
40	pinças cheron	unidade	14
41	pinças hasteld mosquito curva	unidade	16
42	pinças hasteld mosquito reta	unidade	16
43	pinças kelly curva 14 cm	unidade	27
44	pinças kelly reta 14 cm	unidade	30
45	pinças mister 16 cm	unidade	8
46	portas agulha 14cm	unidade	26
47	porta agulha 18cm	unidade	26
48	tentacânula	unidade	4
49	tesoura de iris reta 10,5 cm	unidade	4
50	tesoura de mayo curva 15cm	unidade	16
51	tesoura de mayo reta 15cm	unidade	16
52	tesoura de metzenbaum curva 15 cm	unidade	10
53	tesoura de metzenbaum reta 15 cm	unidade	10

INSTRUMENTAIS AUXILIARES PARA ESPECIALIDADE ORTOPÉDICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
54	osteomoto lambonette faca curvo pequeno 6mm	unidade	2
55	osteomoto lambonette faca reto pequeno 6mm	unidade	2
56	osteomoto lambonette faca reto médio 10mm	unidade	2
57	osteomoto lambonette faca reto grande 14mm	unidade	2
58	cureta volkmann pequena tamanho nº 0	unidade	4
59	cureta volkmann média tamanho nº 2	unidade	4
60	cureta volkmann grande tamanho nº 4	unidade	2
61	chave em "t" para inserção e remoção de fios com mandril 3/8-150mm	unidade	5
62	rugina lambotte reta 10mm	unidade	4
63	rugina lambotte reta 14mm	unidade	4
64	rugina lambotte curva 10mm	unidade	4
65	rugina farabeuf reta 15cm x 11mm	unidade	3
66	alicate de corte bico fino chato (médio). alicate com bico fino chato e possibilidade de corte na proximal. 14cm.	unidade	2
67	alicate de corte de fio grosso bi- articulado	unidade	3
68	alicate de corte lateral com vídea23cm	unidade	2
69	pinça goiva stille luer reta 23cm	unidade	2
70	pinça goiva stille luer curva 23cm	unidade	2
71	pinça goiva stille leksell curva 5mm	unidade	1
72	Tentacânula Sonda Acanelada 15cm	unidade	5
73	tensionador de fio de cerclagem foguetinho 24cm	unidade	5
74	Abridor de Gesso Henning	unidade	5
75	Abridor de Gesso Wolf 23cm	unidade	5
76	Afastador Hohmann 18mm x 04mm x 30cm	unidade	5
77	Afastador Mine Hohmann Oval 14mm x 3,3mm x 16cm	unidade	5
78	Chave Sextavada Grandes Fragmentos 4,5mm	unidade	5
79	Chave Sextavada Pequenos Fragmentos 3,5mm	unidade	5
80	Estribo Kirschner Grande 98mmx22,3cm	unidade	50
81	Estribo Kirschner Médio 98mmx21,7cm	unidade	50
82	Osteótomo Stille, 10 mm, 20 cm, 8", em aço inoxidável	unidade	8
83	Passador de Fios Yasargil ângulo reto	unidade	6
84	Pinça autocentrante 16cm	unidade	5
85	Pinça autocentrante 24cm	unidade	5
86	Pinça de Redução c/ Pontas 20cm Unid	unidade	5
87	Pinça de Redução c/ bolinha	unidade	5
88	Pinça Espanhola 16cm	unidade	5
89	Pinça Espanhola 22cm	unidade	5
90	Pinça Goiva Jansen Curva 03mm x 18cm	unidade	5
91	Pinça Goiva Leksell Curva 05mm x 24cm	unidade	5
92	Pinça Lowmann Média P/ Ossos 18,5 Cm	unidade	4
93	Pinça Lowmann pequena P/ Ossos 12 Cm	unidade	4
94	Retorcedor de Fio Kirschner 21cm	unidade	8
95	Tesoura de Lister para Bandagem 17cm	unidade	5

*Fonte: Documento de Oficialização de Demanda 2 (0029403560)

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Considerando a necessidade de aquisição de instrumentais cirúrgicos para compor as caixas para cirurgias ortopédicas, onde faz-se necessário a variedade, em razão da especificidade dos procedimentos, fora solicitado os instrumentais listados no tópico 3.2. **ITENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO (0029403560)**. A referida solicitação não inclui as caixas perfuradas para acondicionamento dos instrumentais, uma vez que já dispomos do referido item, em suficiente quantidade, nesta unidade. Com os itens solicitados, objetiva-se montar as seguintes caixas cirúrgicas:

1) CAIXA DELICADA DE MÃO

Quantidade de caixas a serem montadas: 04

04 CAIXA DELICADA DE MÃO	UND	QUANTIDADE
Cuba redonda média	UND	01
Cabo de bisturi n.3	UND	01
Cabo de bisturi n.4	UND	01
Pinça de dissecação anatômica dente de rato 13 cm	UND	01
Pinça de dissecação anatômica 13 cm Adson	UND	01
Pinça Adson com dente	UND	01
Tesoura de Metzenbaum reta 15 cm	UND	01
Tesoura de Metzenbaum curva 15 cm	UND	01
Tesoura de Iris reta 10,5 cm	UND	01
Pinças Kelly reta 14 cm	UND	02
Pinças Kelly curva 14 cm	UND	02
Pinças Hasteld mosquito reta	UND	02
Pinças Hasteld mosquito curva	UND	04
Pinças Allis 15 cm	UND	03
Afastador Farabeuf 6mm	UND	02
Afastador Sen_Muller	UND	02
Afastador Alm 4x4 agudo	UND	01

Gancho de Gilkies rombo	UND	02
Pinças backaus	UND	04
Pinças Cheron	UND	01
Pinças mister 16 cm	UND	02
Porta agulhas 14 cm	UND	02
Pinças Kocher reta 14 cm	UND	02
Teta cânula	UND	01

2) CAIXA BÁSICA DE ORTOPEDIA

Quantidade de caixas a serem montadas: 05

05 CAIXA BÁSICA DE ORTOPEDIA: TAMANHO MÉDIO	UND	QUANTIDADE
Pinça Kelly reta 14cm	UND	02
Pinça Kelly reta 16cm	UND	01
Pinça Kelly curva 14cm	UND	03
Pinça Kelly curva 16cm	UND	01
Pinça Dente rato 14cm	UND	01
Pinça Dente rato 16cm	UND	01
Pinça Anatômica 14cm	UND	01
Pinça Anatômica 16cm	UND	01
Pinça Backhaus 11cm	UND	04
Pinça Kocher curva 14cm	UND	01
Pinça Kocher curva 16cm	UND	01
Pinça Kocher reta 16cm	UND	01
Pinça Allis 23cm	UND	01
Afastador Farabeuf 10cm	UND	02
Afastador Farabeuf 13cm	UND	02
Portas agulhas 14cm	UND	02
Pinça Mixter 18cm	UND	01
Pinça Mixter 22cm	UND	01
Pincha Cheron 24cm	UND	01
Cuba Redonda 9x5cm 200ml	UND	01
Cabo de bisturi nº3	UND	01
Cabo de bisturi nº4	UND	01

3) CAIXA DELICADA DE ORTOPEDIA - PINÇAS

Quantidade de caixas a serem montadas: 04

04 CAIXA DELICADA DA ORTOPEDIA PINÇAS: TAMANHO PEQUENO	UND	QUANTIDADE
Pinça Kelly reta 12cm	UND	02
Pinça Kelly curva 12cm	UND	03
Pinça Kelly curva14cm	UND	01
Pinça Dente rato12cm	UND	01
Pinça Dente rato14cm	UND	01
Pinça Anatômica 12cm	UND	01
Pinça Anatomica14cm	UND	01
Pinça BACKHAUS 11cm	UND	04
Pinça Kocher curva14cm	UND	02
Pinça Kocher reta14cm	UND	01
Pinça Allis 15cm	UND	01
AfastadorFarabeuf 7cm	UND	02
AfastadorFarabeuf 10cm	UND	02
Portas agulhas 14cm	UND	02
Pincha Cheron 24cm	UND	01
Cuba Redonda 9x5cm 200ml	UND	01
Afastador com gancho volkmann – rombo bw 1486 21cm	UND	02
Afastador com gancho volkmann – rombo bw 1487 21cm	UND	02
Afastador com gancho volkmann – rombo bw 1488 21cm	UND	02
Afastador com gancho volkmann – rombo bw 1489 21cm	UND	02
Afastador com gancho volkmann – rombo bw 1490 21cm	UND	02
Cabo de bisturi nº3	UND	01
Cabo de bisturi nº4	UND	01

As tabelas acima, que tratam dos itens necessários por caixa, é apenas exemplificativo, uma vez que a depender do porte e especificidade do procedimento, bem como das características físicas e fisiológicas do paciente, a ser realizado a caixa deve conter outros item e/ou itens em quantidades superiores ou inferiores. Além disso, por se tratar de uma especialidade que lida com estruturas fisiológicas mais resistentes, a exemplo dos ossos, o instrumental, durante seu uso, pode sofrer danos que impossibilitem sua utilização, necessitando ser substituído durante o ato cirúrgico ou ser reposto dentro da caixa cirúrgica para uso posterior. Desta forma, visando realizar possíveis ajustes, solicita-se em quantidade razoável, os referidos instrumentais cirúrgicos:

INSTRUMENTAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
afastador farabeuf 13cm	UND	10
afastador farabeuf 6mm	UND	2
afastadorfarabeuf 7cm	UND	2
chave "t"	UND	5
gancho de gilkie rombo	UND	8
pinça crille curva 14cm	UND	20

pinça crille reta 14cm	UND	20
pinça de dissecação anatômica 13 cm adson	UND	6
pinça de dissecação anatômica dente de rato 13 cm	UND	6
pinça kelly reta 12cm	UND	12
pinça mixter 22cm	UND	15
pinça allis 23cm	UND	5
pinça anatômica 12cm	UND	6
pinça anatômica 14cm	UND	1
pinça anatômica 16cm	UND	5
pinça dente rato 14cm	UND	1
pinça dente rato 16cm	UND	5
pinça dente rato 12cm	UND	6
pinça kelly curva 12cm	UND	8
pinça kelly curva 16cm	UND	15
pinça kelly reta 16cm	UND	15
pinça kocher curva 14cm	UND	8
pinça kocher curva 16cm	UND	15
pinça kocher reta 16cm	UND	15
pinça kocher reta14cm	UND	8
pinça mixter 18cm	UND	5
pinças cheron	UND	6
pinças hasteld mosquito reta	UND	8
pinças kelly reta 14 cm	UND	22
portas agulha 14cm	UND	8
porta agulha 18cm	UND	26
tesoura de mayo curva 15cm	UND	16
tesoura de mayo reta 15cm	UND	16
tesoura de metzenbaum curva 15 cm	UND	6
tesoura de metzenbaum reta 15 cm	UND	6

*Fonte: Documento de Oficialização de Demanda 2 (0029403560)

4) ITENS AVULSOS: INSTRUMENTAIS AUXILIARES - ORTOPEDIA

Os itens **INSTRUMENTAIS AUXILIARES PARA ESPECIALIDADE ORTOPÉDICA** (do item 54 ao 97) são indispensáveis para o procedimento cirúrgico. Não são dispostos dentro das caixas cirúrgicas juntamente com os instrumentais, contudo, são utilizados no procedimento cirúrgico ortopédico e se fazem necessários para a realização de uma técnica cirúrgica de excelência.

4.1. Garantia/validade

4.1.1. Os prazos de garantia, quando não expressos na própria descrição dos itens, não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses.

4.1.2. A empresa fornecedora dos materiais deverá oferecer garantia contra eventuais defeitos de fabricação por um período mínimo de até 12 (doze) meses ou conforme os limites estabelecidos pelo fabricante e usualmente praticados pelo mercado afim, a partir da data do recebimento definitivo do material.

5. JUSTIFICATIVA

O Estado de Rondônia é pleno da atenção à saúde no âmbito das políticas públicas de saúde inseridas no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população usuária aos serviços das Unidades Estaduais de Saúde em condições de justiça, equidade e igualdade, as ações de saúde de média e alta complexidade, frente aos demais contribuintes deste País. A Secretária de Estado da Saúde é composta por diversos órgãos, unidades de saúde, gerências e setores, que atuam conjuntamente, cada um com suas especificidades, na gestão, gerenciamento, administração e execução dos serviços de saúde no Estado de Rondônia.

Após a declaração da OMS acerca da pandemia decorrente do vírus sars cov2, causador da covid19, vários entes públicos implementaram diversas ações no sentido de mitigarem os efeitos da doença, tais como, medidas de prevenção ao contágio, reforço na assepsia das mãos, medidas de isolamento, adoção do uso de máscaras em locais fechados e/ou com grande circulação de pessoas.

Em outro viés, visando o enfrentamento aos casos graves da doença, os quais demandavam internação e cuidados médicos, o Estado de Rondônia adquiriu o Centro Materno Infantil Regina Pacis (Autos Sei n. 0036.142434/2020-21), transformando-o no Hospital de Campanha do Estado de Rondônia, o qual foi equipado e estruturado com o fito de garantir um atendimento à altura da gravidade de cada caso, atendendo diversos pacientes de todo o Estado de Rondônia, bem como, do Sul do Amazonas, Acre, norte do estado do Mato Grosso e alguns pacientes advindos da Bolívia.

Considerando a diminuição nos casos de infecção pela covid19, sobretudo por ocasião da distribuição e aplicação das vacinas anti virais, o Hospital de Retaguarda passou a cada vez receber menos pacientes com quadros da covid19, de modo que , a fim de garantir a continuidade do serviço de saúde, bem como, visando dar destinação ao bem público adquirido, **houve a necessidade de transformar o perfil assistencial deste nosocômio.**

Ao verificar-se a necessidade do perfil a ser adotado por este Hospital, deu-se preferência para que este passasse a funcionar como uma unidade de Retaguarda do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, considerando que durante o período de maior intensidade da pandemia e do contágio da covid19 (sobretudo nos anos de 2020 e 2021), a fila das cirurgias só aumentou, gerando acúmulo no número de casos represados.

Dados de setembro de 2021 (0020456924) davam conta de que havia 4.545 pessoas aguardando a realização de procedimentos cirúrgicos, os quais encontravam-se impossibilitados em razão do alto risco de contágio nas unidades, bem como, ante ao fato de que a maior parte das unidades de saúde estavam tratando apenas de casos da covid19.

Desta forma, com a efetiva mudança do perfil assistencial desta unidade para retaguarda em "Cirurgias Gerais, Ortopédicas e Ginecológicas" (Sei n. 0036.407158/2021-32), é necessário que o Hospital de Retaguarda precisa acompanhar tais mudanças, sendo, assim, preciso que haja a estruturação adequada do Hospital e da devida instrumentação cirúrgica, de modo a atender tais demandas.

A referida aquisição, em caráter de emergência, pretende, com sua efetivação, **aumentar a capacidade de resolução cirúrgica desta unidade hospitalar.** Atualmente, dispomos de 4 (quatro) caixas cirúrgicas que atendem a ortopedia. Com o quantitativo de 2 (dois) cirurgiões ortopédicos (conforme cadastro SCNES - <https://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/ficha/profissionais-ativos/1100200213837>) e os instrumentais, fruto de doações de outras unidades hospitalares, disponíveis nesta unidade, é possível realizar até 5 procedimentos cirúrgicos/dia. Com a aquisição dos instrumentais para compor, pelo menos, as demais caixas cirúrgicas, **será possível aumentar em pelo menos 100% do unidade de procedimentos cirúrgicos ortopédicos por dia.**

Além do aumento na quantidade de procedimentos cirúrgicos/dia, a variedade dos instrumentais solicitados **tornará possível realizar os mais diversos procedimentos cirúrgicos ortopédicos**, dos mais delicados, com cirurgia de mão, até os de maiores extensão que envolvem grandes ossos. Considerando o grande fluxo de pacientes em fila de espera para realização de cirurgias eletivas no cadastro da Central Estadual de Regulação, bem como os pacientes que, diariamente, dão entrada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, tal aquisição tornará possível aumentar a capacidade cirúrgica desta unidade, que atualmente atua como retaguarda do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, **reduzindo o tempo de espera dos pacientes que necessitam de intervenção cirúrgica** para melhora de seu quadro de saúde. Cabe salientar que a demora excessiva para intervenção cirúrgica-ortopédica pode acarretar em prejuízos irreversíveis para a saúde do doente. Sendo assim, tal aquisição beneficiará, de forma incalculável, os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Neste sentido, a aquisição dos instrumentais cirúrgicos ortopédicos se mostra essencial para a correta adequação ao perfil assistencial escolhido, bem como para a efetiva realização das cirurgias , garantindo aos servidores a completa e correlata instrumentação para que se possa dar seguimento as cirurgias represadas, atendendo-se ao cidadão comum.

6. ENTREGA**6.1. Local de entrega do material:**

6.1.1. Os materiais deverão ser entregues no Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/SESAU, Rua Aparício de Moraes, 4348, Bairro Industrial, CEP 76821-240, Telefone (69) 3216-5475 – Porto Velho/RO, de segunda a Sexta-Feira das 7h30min às 13h30min.

6.1.2 A contratante nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos que fiscalizará o recebimento dos materiais e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

6.1.3 A fiscalização pela contratante, não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

A ausência de comunicação por parte da contratante referente a irregularidades ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no Contrato.

6.2. Apresentação do material

6.2.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Anexo I.

6.2.2 A apresentação dos materiais/acessórios deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

6.2.3 Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência.

6.2.4 Não serão aceitos materiais/acessórios que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondição e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.2.5 As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO etc.

6.2.6 A ausência de comunicação por parte da contratante referente a irregularidades ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no Contrato.

6.3 Prazos/cronograma

6.1.1 A entrega deverá ocorrer no prazo de até 10 dias corridos, após emissão da Nota de Empenho.

6.1.2 O prazo para retirada da nota de empenho será de até 5 (cinco) dias úteis da comunicação ao fornecedor.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento dos materiais se dará de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93:

7.2 **Provisoriamente** - imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (Cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

7.3 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal, quando da sua entrega.

7.4 **Definitivamente** - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

7.5. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal.

7.6. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

7.7. No prazo de 10 (dez) dias corridos reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente.

7.8. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, poderá não sofrer multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa Financeira da SESA/RO que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

7.9. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a Diretoria Administrativa e Financeira da SESA/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, arts. 86 a 88.

7.10. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I, não sendo permitido a Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela Diretoria Administrativa e Financeira da SESA/RO.

7.11. Os materiais deverão ser indiscutivelmente novos.

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela contratada, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do objeto; e o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame.

No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas com a aquisição dos materiais correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Aquisição de Instrumental Cirúrgico Ortopédico para Atender o Hospital de Retaguarda	
Resposta ao:	Memorando 320 (0029650930)
Indicação do Projeto/Atividade:	10.302.2034.4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares
Indicação da Fonte de Recursos:	0100 - Recursos Ordinários 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde 0300 - Recursos Ordinários 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0609 - Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Natureza da Despesa:	33.90.30 - Material de consumo 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

*Fonte: Informação 1834 (0029823730)

10. ESTIMATIVA DA DESPESA:

10.1. O valor estimado para a pretensa contratação será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada na Superintendência de Licitações – SUPEL/RO.

11. SANÇÕES:

11.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

11.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato.

II - não entregar a documentação exigida no edital.

III - apresentar documentação falsa.

IV - causar o atraso na execução do objeto.

V - não manter a proposta.

VI - falhar na execução do contrato.

VII - fraudar a execução do contrato.

VIII - comportar-se de modo inidôneo.

IX - declarar informações falsas.

X - cometer fraude fiscal.

11.4. As sanções descritas no item 8.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

11.6. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

11.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

11.9. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

11.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

11.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	06	4,0% por dia
03	Recusar-se a entregar os produtos determinados pela fiscalização, sem motivo justificado, por ocorrência.	04	1,6% por dia
04	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar, por ocorrência.	02	0,4% por dia
05	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
06	Efetuar reposição dos produtos danificados, por motivo e por dia.	04	1,6% por dia
07	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
09	Iniciar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Mantener a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato

11.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

- 11.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 11.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 11.16.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 11.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação: tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12. DEVERES

12.1. DA CONTRATADA

- 12.2. Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:
- 12.3. Fornecer o objeto deste Termo de Referência à contratante, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto.
- 12.4. Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade, novos.
- 12.5. Os materiais que não atenderem exigências deste edital não serão aceitos, devendo ser substituídos imediatamente.
- 12.6. Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.7. Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante.
- 12.8. Entregar os produtos pelo preço apresentado na proposta final da Contratada.
- 12.9. Obedecer a especificações técnicas do produto constantes no presente Termo de Referência.
- 12.10. Entregar os produtos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses e garantia contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega na unidade requisitante.
- 12.11. Entregar os produtos em embalagem íntegra, sob pena de rescisão do ajuste, independentemente das combinações legais cabíveis.
- 12.12. Emitir e encaminhar Nota Fiscal do Material devidamente preenchida com marca, nome do fabricante e outros.
- 12.13.1. Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue, impossibilitado de uso devido, perda ou deterioração de suas características, mesmo estando dentro do prazo de validade, em condições normais de estocagem, uso e manuseio, devendo ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados a partir de comunicação formal do responsável, o ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada.
- A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.13.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da Contratada.
- 12.13.3. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento.
- 12.13.4. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro.
- 12.13.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 12.13.6. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- 12.13.7. Notificar a contratante da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos serviços/objeto, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior devidamente caracterizado.
- 12.13.8. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. DA CONTRATANTE:

- 13.1. Promover através da comissão nomeada, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 13.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- 13.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto desta contratação.
- 13.4. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto da licitação**, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#).

a) até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

b) de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

b.1) Apresentação de pelo menos um **atestado(os)** e/ou declaração(ões) de **capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características** com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

b.2) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior de produtos condizentes com o objeto desta aquisição.

b.3) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto**.

b.4) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

b.5) Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, para esclarecer ou complementar as informações do atestado. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

14.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI ou outro documento que comprove enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

14.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

14.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

Balanco Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), não inferior a 5% (cinco por cento) do valor arrematado pela empresa licitante.

No caso do licitante classificado em mais de um item/ote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias.

Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/otes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/ote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta.

As regras descritas nos itens 1 e 2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/ote(s).

14.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Serão aceitas certidões Positivas com Efeito de Negativa.

15. DAS PROPOSTAS

As propostas serão processadas e julgadas pelo **menor preço por item**.

Na proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

A empresa licitante deverá, se for possível, apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos produtos ofertados, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência.

Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo extraído via internet, se o mesmo constar o endereço do Site ou for informado na proposta o site onde encontrar as informações do catálogo/manual/prospecto enviado.

As empresas participantes deverão apresentar juntamente com sua proposta a Prova de Registro dos Produtos na ANVISA/Ministério da Saúde, em nome da licitante ou em nome de quem o registro foi emitido nas formas a seguir:

Cópia do **Certificado de Registro na ANVISA** do produto, observado seu prazo de validade ou **Cópia da Publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto junto a ANVISA**, observando-se a validade.

Informação do número do Certificado de Registro na ANVISA para consulta e impressão do mesmo.

Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, a não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

O licitante que cotar material isento ou que não seja classificado pelo Ministério da Saúde, deverá informar na sua proposta tal informação, ficando sujeito às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

A Administração poderá realizar as diligências que se fizerem necessárias para verificar se a proposta apresentada, atende ao solicitado.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

17. CONDIÇÕES GERAIS:

O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

Quaisquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

A "contratada" deverá cumprir, no que couber, as orientações referente aos critérios de sustentabilidade no âmbito do Estado de Rondônia.

Qualquer tolerância da contratante quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 407 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

Em atendimento ao Art. 8º do Decreto nº 21.675/2017, deverão ser reservados em até 25% (vinte e cinco por cento) da aquisição em tela para a contratação de pequenas empresas.

18. ANEXOS

- **ANEXO I - SAMS (0030361537)**

Porto Velho/RO, 12 de julho de 2022.

Elaborado por:

Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto

Cargo: Assessora - Gecomp - SESAU

Matrícula: 300.178.299

Revisado por:

Everton Josias Bertoli

Cargo: Gerente de compras/Gecomp - SESAU

Matrícula: 300.109.446

Revisão Técnica:

Danilo Costa Shockness

Cargo: Médico Ortopedista - JPII - NMEDUE

Matrícula: 300.156.999

Revisão Técnica:

SIMONE LORENA BESSA

Gerente de Enfermagem - HC/GENF

Matrícula: 300.169.391

Revisor:

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Diretor Adjunto - HC-DGA/SESAU/RO

Matrícula: 300.172.248

Revisão Técnica:

AUREA PINHEIRO SCARPONI

Diretora Geral - HC-DG/SESAU/RO

Matrícula: 300.062.977

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos:

(Assinado Eletronicamente)

Secretária de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU/RO





Documento assinado eletronicamente por **Elcio de Moraes Cardoso, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 12/07/2022, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE LORENA DA SILVA BESSA, Coordenador(a)**, em 12/07/2022, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO COSTA SHOCKNESS, Médico(a)**, em 12/07/2022, às 20:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON JOSIAS BERTOLI RIBEIRO PINTO, Gerente**, em 14/07/2022, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto, Assessor(a)**, em 14/07/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 14/07/2022, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030361520** e o código CRC **AADD6C6**.